



NOTA À IMPRENSA

A Liga de Quadrilhas Juninas do Acre – **LIQUAJAC**, por intermédio de sua assessoria jurídica, informa que tomou conhecimento da Ação Civil Pública ajuizada em seu desfavor, bem como da decisão liminar inicialmente proferida no processo de origem.

Tão logo tomou ciência do conteúdo da medida, a LIQUAJAC adotou, por meio de sua assessoria jurídica, os **meios processuais adequados e cabíveis** para submeter a controvérsia à apreciação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Em sede recursal, o Poder Judiciário, após análise dos fundamentos apresentados, **concedeu efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto pela LIQUAJAC**, suspendendo os efeitos da liminar anteriormente deferida. A decisão reconheceu, em juízo preliminar, a plausibilidade das razões recursais, especialmente no que diz respeito à natureza privada da entidade, à autonomia associativa e à existência de regra objetiva de participação vinculada à condição de filiação.

A LIQUAJAC ressalta que o processo **ainda se encontra em curso** e será regularmente apreciado pelas instâncias competentes, com observância do contraditório e da ampla defesa. No momento oportuno, todos os esclarecimentos necessários serão apresentados nos autos, no curso da ação, de modo a demonstrar a realidade dos fatos e a **legitimidade da conduta regimental e institucional adotada pela entidade**.

Cumprе esclarecer, ainda, que a agremiação **Malucos na Roça** optou, por ato próprio, por sua **desassociação** da LIQUAJAC. Como é natural em qualquer estrutura associativa regularmente organizada, tal decisão produz consequências jurídicas e institucionais, entre elas a impossibilidade de participação nos eventos promovidos pela Liga, os quais, historicamente, são compostos por quadrilhas filiadas e submetidas às mesmas regras comuns.

Não se trata, portanto, de medida dirigida individualmente contra esta ou aquela agremiação, mas da aplicação uniforme de critérios organizacionais que alcançam todas as quadrilhas que integram o sistema associativo da LIQUAJAC. As entidades filiadas cumprem, ao longo de todo o ano, deveres institucionais, regras de participação e compromissos organizacionais que estruturam a realização dos eventos promovidos pela Liga.

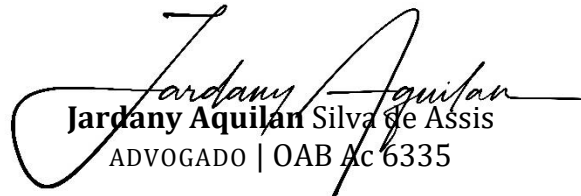
Nesse contexto, a LIQUAJAC registra que vem apenas defendendo, pelas vias legais próprias, a observância de suas normas internas, de sua autonomia institucional e da isonomia em relação às demais agremiações regularmente filiadas, evitando que uma única exceção judicialmente imposta produza prejuízos ao conjunto das quadrilhas que compõem e sustentam o sistema organizativo do circuito junino.

A LIQUAJAC reafirma seu compromisso com a cultura junina acreana, com



a legalidade, com a transparência e com o respeito às instituições, mantendo-se à disposição para prestar os esclarecimentos que se mostrarem adequados, sempre com responsabilidade e serenidade.

Rio Branco/AC, 12 de junho de 2026.


Jardany Aquilan Silva De Assis
ADVOGADO | OAB AC 6335

Este documento foi assinado digitalmente por Jardany Aquilan Silva De Assis.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 3644-8E34-AE02-8B95.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3644-8E34-AE02-8B95> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3644-8E34-AE02-8B95



Hash do Documento

E40955466576836451BCD040C118EE2F9D8FBBAF0309CB527A518DCD42C90BF8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2026 é(são) :

- Nome no certificado:** Jardany Aquilan Silva De Assis em 12/06/2026 14:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -9.960558303875148 Longitude: -67.8358924959215 Accuracy: 99

IP: 172.16.4.17

AC: AC OAB G3

